

ÍNDICE

1) OBJETO.....	3
2) CÓDIGOS DE CONDUTA ÉTICA DA CONSULPRI.....	3

CÓPIA NÃO CONTROLADA

1) OBJETO

1.1 - O objetivo do Código de Conduta Ética da CONSULPRI é garantir que toda a CONSULPRI, fornecedores, colaboradores e parceiros evitem quaisquer descumprimentos do nosso Regulamento Interno (DA-G0-04) e que garantam uma Política Anticorrupção inteiramente aderentes à legislação vigente, Lei Anticorrupção, nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 11.129 de 11 de julho de 2022, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa.

2) CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CONSULPRI

O Código de Conduta Ética da CONSULPRI está contido no DA-G0-11 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CONSULPRI e é aderente ao DA-G0-04 REGULAMENTO INTERNO DA CONSULPRI.

Este Código de Conduta Ética aplica-se a Alta Direção, gerentes, coordenadores, fornecedores, colaboradores, parceiros e clientes. Este Código será revisto sempre que necessário, com a devida aprovação da Alta Direção.

Os Treinamentos e a disseminação deste Código para Alta Direção, gerentes, coordenadores, fornecedores, colaboradores, parceiros e clientes será conforme o Plano de Comunicação e do Plano de Treinamento e Conscientização.

Como Agir nos Negócios

O Que é Corrupção

Para efeitos do Programa de Integridade da CONSULPRI, corrupção é o ato de oferecer, entregar ou prometer uma vantagem indevida a um funcionário público, ou pessoa a ele relacionada, em troca de um benefício – direto ou indireto – para a CONSULPRI, ainda que o ato de corrupção seja praticado por um terceiro sem a autorização ou conhecimento da CONSULPRI.

O Que é Vantagem Indevida

É qualquer coisa de valor oferecida, prometida ou entregue a funcionário público ou pessoa a ele relacionada, como, por exemplo: dinheiro, brindes, presentes, entretenimento (tais como convites para viagens de lazer, restaurantes, eventos musicais ou esportivos), doações para instituições de caridade e/ou contratação de empresas indicadas pelo funcionário público, entre outros.

Quando Existe o Risco

Em toda e qualquer interface entre um funcionário público e alguém que representa os interesses da CONSULPRI, como, por exemplo, licitações públicas, consórcios, fiscalizações, licenciamentos, homologações, processos judiciais e administrativos, negociações de benefícios, reuniões em órgãos públicos, etc.

Situações Possíveis

Você recebe um telefonema do funcionário contratado por um órgão público que lhe oferece informações sigilosas sobre uma determinada licitação que pode ser de interesse da CONSULPRI, em troca de convites para um evento de rock na cidade do Rio de Janeiro.

Um contrato com órgão público da CONSULPRI é ameaçado de paralisação e multa pela fiscalização por um problema com a documentação identificado após uma auditoria e o representante da fiscalização o procura para saber se pode fazer um acerto com os auditores para resolver o imbróglio em troca de auxílio em serviços fora do escopo do contrato atual.

Você está discutindo um pleito num contrato governamental de prestação de serviços e, durante a reunião, o funcionário público deixa nas entrelinhas que se uma determinada empresa fosse contratada pela CONSULPRI ou por suas subcontratadas, o pleito poderia ser atendido mais rápido e com maior flexibilidade.

Como se Comportar

- Nas relações com a administração pública (autoridades públicas), devem-se evitar quaisquer atos ou omissões que possam representar a mais leve tentativa de corrupção.
- Devem-se manter registros documentados das relações econômicas com as Autoridades Públicas (por exemplo, despesas com entretenimento, remuneração por serviços prestados pela Administração Pública, etc.).
- Qualquer solicitação feita por uma autoridade pública, diretamente ou por meio de intermediário, no sentido de obter pagamentos, presentes, viagens, assistência pessoal ou outros benefícios a seu favor, ou para a sua família, parentes e parceiros domésticos, ou para outro beneficiário, de tal modo que atos sejam

desempenhados, ou não, a favor da CONSULPRI deverá ser notificada de imediato para a Diretoria.

- Qualquer gratuidade (incluindo hospitalidade) paga para fins institucionais para membros da ou pessoas relacionadas com a administração pública deverá ser notificada à Diretoria.

A CONSULPRI REITERA QUE NÃO TOLERA – SEJA ATRAVÉS DE NOSSOS COLABORADORES OU TERCEIROS – QUALQUER PRÁTICA DE CORRUPÇÃO EM SEUS NEGÓCIOS.

É PREFERÍVEL ATRASAR O PROJETO OU MESMO PERDER O NEGÓCIO A TER QUE SE SUJEITAR, SE OMITIR OU PARTICIPAR DE ESQUEMAS DE CORRUPÇÃO.

AINDA QUE RECEBA INSTRUÇÕES EXPRESSAS DE SEU SUPERIOR EM SENTIDO CONTRÁRIO, VOCÊ TEM O DEVER DE COMBATER A CORRUPÇÃO EM NOSSOS NEGÓCIOS, REPORTANDO QUALQUER PREOCUPAÇÃO UTILIZANDO O CANAL DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVO, SEM RECEIO DE RETALIAÇÃO.

Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades

O estabelecimento e manutenção de relacionamentos interpessoais legítimos são aceitáveis dentro de um contexto de transparência e cortesia, sendo proibida a entrega ou recebimento de qualquer valor em dinheiro.

Como se Comportar

Diante de uma situação em que alguma coisa de valor possa ser usada com a finalidade de influenciar indevidamente uma decisão envolvendo os negócios da CONSULPRI, você tem a obrigação de buscar orientação imediatamente de como proceder junto ao seu superior imediato ou utilizando o canal de comunicação corporativo.

O Que Seria Aceitável para Receber e/ou Entregar

Para estabelecer o que pode ser considerado coisa de valor, é necessário analisar o contexto do caso concreto.

Brindes corporativos, como livros, agendas, canetas, camisetas, desde que contenham a logomarca da empresa e sejam entregues ou recebidos de forma transparente e como um gesto de mera cortesia, poderão ser considerados aplicáveis.

De fornecedores só é permitido o recebimento de brindes corporativos, conforme definido acima. É expressamente vedado o recebimento de qualquer outra coisa de valor de fornecedores, seja presentes ou refeições. Caso seja encaminhado pelo fornecedor o presente deverá ser devolvido de imediato.

Convites para eventos sociais (tais como jantares, festas, shows, jogos esportivos, feiras, entre outros), somente poderão ser aceitos ou oferecidos a clientes públicos se aprovados previamente pela Diretoria responsável pela área e nos casos em que:

- Não caracterizem troca de favores, com a intenção de obter ganhos indevidos e/ou de recompensar negócios obtidos;
- Sejam respeitadas as leis, normas e políticas da instituição que receberá o convite;
- Tenham valores e frequência razoáveis;
- Tenham conexão com o negócio da empresa. Despesas com refeições, meios de transporte e hotéis deverão estar previstos em contrato com o cliente público, devendo ser observadas as diretrizes do tópico Anticorrupção acima.

Conflito de Interesse

O conflito de interesse existe quando um colaborador tem interesses ou relacionamentos pessoais que possam influenciar ou interferir – direta ou indiretamente – no seu julgamento e objetividade, em detrimento dos interesses da CONSULPRI.

O conflito de interesse ocorre quando a tomada de uma decisão é influenciada por um benefício pessoal alheio aos interesses da CONSULPRI. É preciso cuidado, pois a mera aparência de que o conflito de interesse possa existir, ainda que não se materialize, também poderá ser considerada prejudicial e, portanto, deve ser tratada com total transparência.

TODAS AS DECISÕES TOMADAS NO AMBIENTE DE NEGÓCIOS DA CONSULPRI DEVEM SER TRANSPARENTES E EMBASADAS EM CRITÉRIOS ESTRITAMENTE TÉCNICOS, NÃO PODENDO SER INFLUENCIADAS POR QUALQUER CONFLITO DE INTERESSE.

Situações Típicas de Conflito de Interesse

- Envolvimento em atividades paralelas que se contrapõem, direta ou indiretamente, à sua função na CONSULPRI (ex.: participação em atividades não relacionadas às suas funções, mesmo sem fins lucrativos, durante o horário de expediente).

- Uso de bens (ex.: ferramentas, uniformes, veículos, etc.), recursos, equipamentos e/ou sistemas da CONSULPRI para fins pessoais.
- Relação hierárquica com quem mantém grau de parentesco, seja ele conhecido ou não.
- Contratação de fornecedores com quem mantém grau de parentesco.

Situações que São Expressamente Vedadas

- Relação hierárquica, em qualquer nível, com quem mantém relacionamento amoroso, seja ele de conhecimento público ou não.
- Envolvimento em atividades paralelas que coincidem ou que colidem com o objeto social da CONSULPRI, com suas atividades meio ou com as atividades de sua cadeia de fornecimento.

Como se Comportar

Tome suas decisões com base em critérios técnicos e transparentes e sempre reporte, através do formulário criado especificamente para este fim, quaisquer situações que possam ser ou parecer um conflito de interesse. Na dúvida, comunique o fato ao superior imediato, peça orientações de como proceder. Assim, você estará protegido inclusive de percepções que possam aparentar que sua conduta não é apropriada.

Lei Antitruste e Combate a Cartéis

A valorização de uma concorrência justa e leal faz parte da excelência no nosso trabalho e engrandece o nosso negócio.

Situações Possíveis

- Dias antes do prazo para apresentação das propostas em uma licitação, você é convidado a participar de uma reunião com pessoas que trabalham em duas empresas concorrentes que possivelmente podem também estar nesta licitação.
- Você atua na área comercial e está participando de um evento do setor, quando é convidado para um encontro informal com concorrentes, a fim de discutir oportunidades de negócios e dificuldades comuns a todas as empresas.

Como se Comportar

Qualquer contato de colaboradores da área comercial ou de negócios da CONSULPRI com funcionários ou representantes de empresas concorrentes – que não esteja atrelado a uma parceria estritamente comercial legítima e transparente – é proibido e deve ser evitado ao máximo, uma vez que isso pode ser considerado pelas autoridades competentes uma prática de concorrência desleal.

Qualquer ato que atrapalhe ou inviabilize a livre concorrência ou a livre iniciativa, como por exemplo: combinação de preços, formação de cartéis, realização de acordos para fraudar licitações, são práticas antitruste.

A CONSULPRI NÃO ADMITE COMBINAÇÕES ILÍCITAS DE QUALQUER NATUREZA COM SEUS CONCORRENTES.

Relacionamento com Sindicatos

A CONSULPRI respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante.

Todo aquele que age em nome ou em benefício da CONSULPRI deve estar aberto a ouvir os representantes das entidades que interagem com seus negócios, buscando endereçar cada demanda de forma apropriada. No entanto, toda e qualquer solicitação que não tenha uma finalidade legítima deverá ser automaticamente recusada e reportada imediatamente.

Quaisquer contribuições sindicais deverão ser realizadas de forma transparente e através de guia de recolhimento ao respectivo Sindicato, de acordo com as leis aplicáveis.

AS NEGOCIAÇÕES E O DIÁLOGO COM O SINDICATO DEVEM SER FEITA DE FORMA TRANSPARENTE E APENAS PELAS PESSOAS FORMALMENTE AUTORIZADAS PELA CONSULPRI.

Roberto Pessanha Gualda
Sócio Administrador

Joaquim Paulo Santos Filho
Sócio Administrador

Sergio Luiz Noronha Nastari
Sócio Administrador